

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2014
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE AGENTES DE COMBATES A
ENDEMIAS**

DERLY HELDER Prefeito Municipal de Espumoso, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o emprego de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e Lei Municipal nº 3465, de 16 de outubro de 2013, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pelo Decreto Municipal nº 2.275/2003, e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* www.espumoso.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.2. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no pannel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e pelo *site* www.espumoso.rs.gov.br.

1.3. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **ANÁLISE CURRICULAR**, cuja pontuação se dará conforme estabelecido no Anexo I deste edital, para todas as funções.

1.6. A contratação, objeto do presente Edital, será efetuada pelo período de 06 (seis) meses, através de Contrato Administrativo, regido pela Lei Municipal 2847/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A contratação temporária é para o seguinte emprego, conforme tabela abaixo:

Emprego	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
Agente de Combate às Endemias	03	Ensino Fundamental completo.	40 horas	678,00

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

Desenvolver atividades teóricas e práticas de promoção, prevenção e controle no tocante à vigilância em saúde, com articulação constante com os outros setores do SUS municipal, outras instituições públicas e privadas e com a comunidade. Participar de capacitações técnicas, reuniões, encontros e outros eventos com *interface* atividades inerentes ao cargo de agente de combate às endemias. Desenvolver ações que proporcionem o conhecimento, a detecção e prevenção de qualquer mudança em fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde do homem com a finalidade de recomendar, orientar, adotar, aplicar medidas de prevenção e controle de riscos das doenças e agravos. Alimentar os sistemas de informação com dados, a partir da elaboração de relatórios e/ou outros anexos inerentes ao cargo. Desenvolver atividades no controle de reservatórios e animais peçonhentos, do bicho-de-pé, cisticercose, hantavirose, hidatidose, leptospirose, de roedores e da raiva, e no controle e vetores e hospedeiros causadores da doença de Chagas, dengue, febre

amarela, leishmaniose, febre maculosa além das moscas sinantrópicas. Acatar as normas técnicas operacionais de controle de epidemias, endemias e surtos no campo das zoonoses e vetores. Manter organizados e em boas condições de higiene os materiais e o ambiente de trabalho. Executar outras atribuições inerentes a ações de vigilância em saúde.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

3.1. As inscrições serão **presenciais**, realizadas na Prefeitura Municipal de Espumoso, situada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Espumoso, RS, de segunda- a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13:30 às 16:00.

3.2. PERÍODO: 02/06/2014 a 06/06/2014

3.3 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

- a) O CANDIDATO deverá entregar: o comprovante de inscrição, o currículo, os comprovantes de experiência na função ou a participação de curso, em envelope fechado para o servidor Josué Dagoberto Sperotto, das 08h às 11h30min e 13h30 às 16h, junto ao Gabinete, no 2º piso do Centro Administrativo, impreterivelmente até o último dia da inscrição.
- b) O documento de inscrição estará disponível junto ao Setor de Protocolo, no 1º Piso do Centro Administrativo.
- c) A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Após o período de inscrições, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos classificados.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições classificadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.3 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão da Seleção Pública Simplificada nº 05/2014, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos classificados.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Descrição	Pontos por título	TOTAL
Curso de formação “Programa de Capacitação para Prevenção da Dengue”.	20	
Cursos nas áreas de Saúde e/ou Meio Ambiente	15	
Experiência na função de agente de combate a endemias superior a 06 meses	10	
Ensino médio ou curso técnico	05	
Número máximo de pontos		50

* Os certificados de Ensino Médio e curso Técnico devem ser de cursos reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 6.1. Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:
- Maior idade;
 - Ganho em Sorteio Público.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 O Edital de Classificação Geral dos Candidatos aprovados será publicado no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.espumoso.rs.gov.br

08. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- ter idade mínima de 18 anos;
- apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

8.2. A convocação do candidato classificado poderá ser realizada por publicação no Mural da Prefeitura, Jornal, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

8.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Espumoso, 28 de maio de 2014.

DERLY HELDER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Odial Haas Filho
Secretário Municipal de Administração